



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

|  |                    |                       |
|--|--------------------|-----------------------|
| Identificação da Norma<br><b>LEI ORDINÁRIA Nº 4583/2018</b>  |                    |                       |
| Ementa<br><b>PROJETO DE LEI DA PREFEITURA DE IBITINGA Nº 10/2018 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.553, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, DESTINADO À SECRETARIA DE GOVERNO.</b> |                    |                       |
| Data da Norma<br><b>18/01/2018</b>   | Data de Publicação | Veículo de Publicação |
| Matéria Legislativa<br><b><a href="#">Projeto de Lei Ordinária nº 14/2018</a> - Autoria: Prefeitura de Ibitinga</b>  |                    |                       |
| Status de Vigência<br><b>Em vigor</b>  |                    |                       |

**LEI Nº 4.583, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 de dezembro de 2.017, destinado à Secretaria de Governo.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.944/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.553 de 14 de dezembro de 2.017, do Poder Executivo, na quantia de R\$ 7.350.000,00 (sete milhões e trezentos e cinquenta mil reais) destinado à Secretaria de Governo, conforme a seguinte classificação orçamentária:

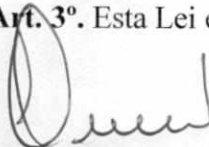
|                           |  |                  |
|---------------------------|--|------------------|
| <b>020100</b>             | <b>SECRETARIA DE GOVERNO</b>                         |                  |
| 04.122.0009.2540.0000     | Fundo Social de Solidariedade – Serviços de Promoção |                  |
| 3.3.50.43.00 – 01.110.000 | Subvenções Sociais.....                              | R\$ 50.000,00    |
| 10.244.0004.2539.0000     | Serviço de Assistência a Saúde não-ambulatorial      |                  |
| 3.3.50.43.00 – 01.310.000 | Subvenções Sociais.....                              | R\$ 150.000,00   |
| 10.302.0004.2538.0000     | Serviços de Saúde Complementares ao SUS              |                  |
| 3.3.50.43.00 – 01.310.000 | Subvenções Sociais.....                              | R\$ 7.150.000,00 |

**Art. 2º.** O crédito descrito no artigo 1º desta lei será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação do Orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

|  |                                    |                  |
|--|------------------------------------|------------------|
| <b>020100</b>                          | <b>SECRETARIA DE GOVERNO</b>       |                  |
| 10.302.0004.2035.0000                  | Manutenção do Pronto Socorro       |                  |
| <b>(034)</b> 3.3.50.43.00 – 01.310.000 | Subvenções Sociais.....            | R\$ 5.900.000,00 |
| 10.302.0004.2270.0000                  | Auxílios e Subvenções Sociais      |                  |
| <b>(035)</b> 3.3.50.43.00 – 01.310.000 | Subvenções Sociais.....            | R\$ 1.400.000,00 |
| <b>020902</b>                          | <b>FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> |                  |
| 08.244.0008.2170.0000                  | Auxílios e Subvenções Sociais      |                  |
| <b>(209)</b> 3.3.50.43.00 – 01.510.000 | Subvenções Sociais.....            | R\$ 50.000,00    |



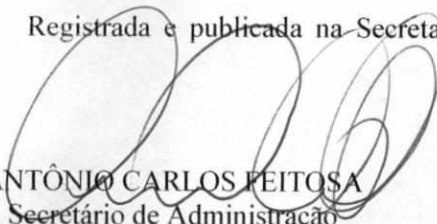
**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

M., em 18 de janeiro de 2018.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.



ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

